



LIVRO DE LEIS

**LEI ORDINÁRIA Nº. 3.197, de 08 de abril de 2008.**

**AUTORIZA O REPASSE DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE "MILTON BALLERINI"**

O Prefeito Municipal de Lorena, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: faço saber que a Câmara Municipal, decretou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante "Milton Ballerini" a importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) a contar de 02 de janeiro de 2008.

**Parágrafo único** O repasse a que se refere o caput deste artigo destina-se ao custeio de todas as despesas com salários, vencimentos, rescisão contratual, encargos sociais com funcionários, professores, monitores e ainda dentro das necessidades a aquisição de equipamentos para o melhor desempenho das atividades executadas pela Escola Profissionalizante.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, Setor de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais) para repasse à Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante "Milton Ballerini".

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.02.00 – Secretaria da Educação**

**3.3.90.00 – Aplicações Diretas**

**F.P. – 12.363.0019.2.051 – Escola P. "Milton Ballerini"**

**R\$380.000,00**



LIVRO DE LEIS

**Art. 3º** O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – PODER EXECUTIVO**

**02.02.00 – Secretaria da Educação**

**4.4.90.00 – Aplicações Diretas**

**F.P.12.361.0021.1030 – Constr., Ampl. E Ref. De Quadras Poliesp.-Fundeb**

**R\$380.000.00**

**Art.4º** A Associação de Pais e Mestres da Escola Profissionalizante “Milton Ballerini” deverá prestar contas dos valores recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento de cada parcela, perante o Setor de Contabilidade da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Lorena.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lorena/SP, 08 de abril de 2008.

  
**PAULO CÉSAR NEME**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Paço Municipal